



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 767/2023

“ Modifica a Lei n.º 742 de 2023, que institui o Programa Recupera Tocantins 2023, e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei n.º 742 de 2023, que institui o Programa Recupera Tocantins 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - As pessoas jurídicas e físicas que desejarem participar da Recuperação Tocantins 2023 poderão fazê-lo até o dia 31 de dezembro de 2023, beneficiando-se de todos os incentivos e condições estipulados nesta Lei.” (NR)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 14 de novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977
653

Assinado de forma digital por
SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.14 14:00:24
-03'00'

**Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal**

